



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



CONTRATO Nº 376/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	02.002/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	Gabinete do Prefeito
CONTRATADO:	J R S DE SOUZA LTDA
OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada na Confecção e Fornecimento de Uniformes e Equipamentos para os Guardas Municipais de Itinga do Maranhão
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 30.254,58 (trinta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	GILSON DE SOUSA CONCEIÇÃO
VIGÊNCIA INICIAL:	24 de Abril de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Gabinete do Prefeito	CNPJ:	01.614.537/0001-04
LOGRADOURO:	Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, 300	BAIRRO:	Coqueiral
CIDADE:	Itinga do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	José Exequias dos Santos Holanda	CPF:	364.686.063-49

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	J R S DE SOUZA LTDA	CPF/CNPJ:	41.492.932/0001-86
ENDEREÇO:	R TUNISIA, 26	BAIRRO:	ANJO DA GUARDA
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:		E-MAIL:	JRSABINO.2021@GMAIL.COM
REPRESENTANTE:	Jose Ribamar Sabino de Souza	CPF:	CPF nº 804.881.453-68

PREÂMBULO

Aos 24 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Gabinete do Prefeito, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de Empresa Especializada na Confecção e Fornecimento de Uniformes e Equipamentos para os Guardas Municipais de Itinga do Maranhão de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04
Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral – CEP 65.939-000, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil
www.itinga.ma.gov.br

JOSE
RIBAMAR
SABINO
DE
SOUZA:80
48814536
8

Assinado de
forma digital
por JOSE
RIBAMAR
SABINO DE
SOUZA:804881
45368
Dados:
2023.04.27
08:30:21 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 30.254,58 (trinta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ALGEMA. Descrição: Material em aço carbono AISI 1020, Tratamento da superfície niquelado prata fosco ou preto, Tipo de ligação por elos de corrente, Sistema de fechamento por dentes e catraca, Sistema de segurança com trava anti-lesão, Acompanha duas chaves, chaves em aço AISI 1020 na cor da algema, Distância total: 22,8cm, Máxima abertura: 5,7cm, Peso: 285g	SERVIÇO	UND	12	R\$ 145,52	R\$ 1.746,24
2	BOINA MILITAR. Descrição: Fabricado em malha de lã, Alta maleabilidade, Caimento perfeito, Repelente a água, Borda em couro, Toque suave e macio produzindo máximo conforto, Reforço semicircular para fixação de distintivos, número 59	SERVIÇO	UND	12	R\$ 119,80	R\$ 1.437,60
3	BRASÃO GUARDA MUNICIPAL. Descrição: de borracha com velcro costurado, Tamanho 8cm x 6,5cm	SERVIÇO	UND	12	R\$ 25,02	R\$ 300,24
4	CALÇA GUARDA MUNICIPAL. Descrição Cor azul modelo 6 bolsos, produzida em tecido Rip Stop, material composto por 67% poliéster e 33% algodão, Tecido resistente a propagação de rasgos; Repele a água, fechamento com botão e zíper, Presença de 5 presilhas para passagem do cinto, Modelo composto por 6 bolsos; Dois bolsos faca frontais, Dois bolsos traseiros embutidos com lapela e fechamento em velcro, Dois bolsos laterais com lapela e fechamento em velcro. Possui reforço nos joelhos e costura reforçada na lateral, garantindo a durabilidade do produto.	SERVIÇO	UND	24	R\$ 220,04	R\$ 5.280,96
5	CAPA COLETE MODULAR PROTECTION X-FIVE. Descrição: Confeccionada em RIP STOP 100% poliéster cor azul, modelo slim, fechamento em velcro original, fecho engate rápido (tic Tac), forração em tecido aerado spacer 100% poliéster.	SERVIÇO	UND	12	R\$ 222,63	R\$ 2.671,56
6	COLDRE DE PERNA DESTRO. Descrição: Desenvolvido em polímero de alta ou nylon preto, resistência; com Dual Lock System que evita o destravamento indevido do Coldre; catraca rotativa, permitindo a angulação do Coldre em sua base, facilitando o manuseio da arma;	SERVIÇO	UND	12	R\$ 75,90	R\$ 910,80
8	DISTINTIVO DE BOINA SD/CB PM. Descrição: Produzido em metal para o uso em boina táctica	SERVIÇO	UND	6	R\$ 19,45	R\$ 116,70
9	DISTINTIVO POLICIA PENAL. Descrição: Brasão e metal agente da Guarda Municipal, para uso em serviço para facilitar identificação visual	SERVIÇO	UND	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00

JOSE
RIBAMA
R
SABINO
DE
SOUZA:
804881
45368

Assinado de
forma
digital por
JOSE
RIBAMA
SABINO DE
SOUZA:804
88145368
Dados:
2023.04.27
08:29:44
-03'00"



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



	caso necessário em ocorrências em público.					
10	EMBORNAL TÁTICO MILITAR, POCHETE DE PERNA. Descrição: com Porta Arma Porta Carregador e 3 Compartimentos. Produzido em Cordura que garante a mais alta resistência a abrasão. 2 zíper. Coldre interno para Portar Arma e Porta carregador. 03 (três) compartimentos. 04 (quatro) espaços modulares na parte frontal para afiação de acessórios. Regulável nas pernas. Medidas: Comp: 25 cm - Alt: 8 cm - Larg: 19 cm.	SERVIÇO	UND	12	R\$ 162,50	R\$ 1.950,00
11	PATCH EMBORRACHADO PARA COLETE GUARDA MUNICIPAL. Descrição: Tarjeta para colete com a inscrição "GUARDA MUNICIPAL", fundo preto e texto amarelo. Comprimento: 18,5 cm. Altura: 9,5 cm. Com velcro macho (carrapicho) costurado no verso.	SERVIÇO	UND	12	R\$ 31,48	R\$ 377,76
12	GANDOLETA GUARDA MUNICIPAL. Descrição: Composição Algodão, Poliéster. Para usos na guarda municipal, Militar, Paintball, Tático, com bolsos, tamanhos variados.	SERVIÇO	UND	24	R\$ 294,00	R\$ 7.056,00
13	BONÉ, GORRO GUARDA MUNICIPAL. Descrição: Tecido Rip Stop, Material: 65% Poliéster 35% Algodão, Regulagem traseira em Velcro, Tamanho único, Ajustável, Velcros táticos para Patch, Fita interna de reforço nas costuras. Borda em elástico ultra conforto para ajuste à cabeça. Tamanho / Circunferência: 54 - 60 cm.	SERVIÇO	UND	12	R\$ 51,48	R\$ 617,76
14	MEIA SOCIAL. Descrição: Confeccionada em poliâmida. Cor: Preto. Tamanho: Único (37 a 44)	SERVIÇO	UND	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00
15	PLATAFORMA DE PERNA. Descrição: Para fixação de coldres Belica - Preto	SERVIÇO	UND	12	R\$ 163,88	R\$ 1.966,56
16	PORTA ALGEMAS MILITAR. Descrição: Confeccionado em Nylon Rip-Stop de alta qualidade, resistência e leveza com abertura para facilitar a remoção. Com passador para cinto tático e fecho com velcro para maior segurança e facilidade na abertura e fechamento.	SERVIÇO	UND	12	R\$ 71,55	R\$ 858,60
17	PORTA TONFA MILITAR. Descrição: Confeccionado em nylon, extremamente resistente, com argola para fixação da Tonfa e presilha tipo engate rápido para facilitar no momento de guarda-lo ou de retirar do cinturão tático sem a necessidade desmontá-lo.	SERVIÇO	UND	12	R\$ 31,84	R\$ 382,08
18	TONFA MILITAR. Descrição: Produzida em um único molde de polímero; Padrão da Polícia Militar, Guarda Municipal, Exército, Vigilância e autodefesa; Alta absorção de impacto. Medidas: Comprimento do cabo: 12cm; Comprimento Total: 58cm Diâmetro: 35mm; Circunferência: 110mm; Peso: 545g	SERVIÇO	UND	12	R\$ 79,00	R\$ 948,00
19	CAMISETA SUADEIRA GUARDA MUNICIPAL. Descrição: Produzida em malha PP na cor azul, com aplique em alta definição e	SERVIÇO	UND	24	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



	acabamento bordado no peito.					
20	CINTO COM FIVELA DA GUARDA MUNICIPAL. Descrição: Fita confeccionada em Poliéster ou nylon, na cor azul, largura mínima de 33 mm.. com fivela e símbolo da guarda municipal	SERVIÇO	UND	24	R\$ 42,98	R\$ 1.031,52
21	PATCH BANDEIRA DO BRASIL EMBORRACHADO. Descrição: Utilizado como patch, o emborrachado da bandeira do Brasil colorido, utilização em fardas, mochilas, bonés e outros equipamentos com área de fecho de contato. fecho de contato (tipo velcro) e costura reforçada; Fácil de aplicação, com fecho de contato (macho); Acompanha fecho de contato fêmea para costura nas unidades, receptoras (caso haja necessidade). Medidas aproximadas: Largura: 80 mm, Altura: 55 mm, Espessura: 1,5 mm, Peso: 0,008 g	SERVIÇO	UND	12	R\$ 19,62	R\$ 235,44
22	PATCH BANDEIRA DO ITINGA DO MARANHÃO, EMBORRACHADO. Descrição: Utilizado como patch, o emborrachado da bandeira do Brasil colorido, utilização em fardas, mochilas, bonés e outros equipamentos com área de fecho de contato. fecho de contato (tipo velcro) e costura reforçada; Fácil de aplicação, com fecho de contato (macho); Acompanha fecho de contato fêmea para costura nas unidades, receptoras (caso haja necessidade). Medidas aproximadas: Largura: 80 mm, Altura: 55 mm, Espessura: 1,5 mm, Peso: 0,008 g	SERVIÇO	UND	12	R\$ 20,23	R\$ 242,76
Valor Total					R\$ 30.254,58	

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 013/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 24/04/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei

JOSE RIBAMAR
SABINO DE
SOUZA:80488145368
Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR SABINO DE SOUZA:80488145368
Dados: 2023.04.27 08:28:33 -03'00'

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04
Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral - CEP 65.939-000, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil
www.itinga.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor GILSON DE SOUSA CONCEIÇÃO ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

JOSE RIBAMAR
SABINO DE

SOUZA:80488145368

Assinado de forma digital por
JOSE RIBAMAR SABINO DE
SOUZA:80488145368
Dados: 2023.04.27 08:27:56
-03'00"



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS** a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 02 00 GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2002.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

JOSE RIBAMAR
SABINO DE
SOUZA:8048814536
8

Assinado de forma digital
por JOSE RIBAMAR SABINO
DE SOUZA:80488145368
Dados: 2023.04.27 08:15:04
-03'00"



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

JOSE RIBAMAR
SABINO DE
SOUZA:80488145368

Assinado de forma digital
por JOSE RIBAMAR SABINO
DE SOUZA:80488145368
Dados: 2023.04.27 08:10:19
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Abril de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



José Exequias dos Santos Holanda
CHEFE DE GABINETE
004/2021

PELA CONTRATADA

JOSE RIBAMAR SABINO DE
SOUZA:80488145368
Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR SABINO DE SOUZA:80488145368
Dados: 2023.04.27 08:04:50 -03'00'

Jose Ribamar Sabino de Souza
CPF nº 804.881.453-68

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 376/2023, assinado em 24/04/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Confecção e Fornecimento de Uniformes e Equipamentos para os Guardas Municipais de Itinga do Maranhão. Processo Administrativo nº 02.002/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2023. CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: J R S DE SOUZA LTDA, CNPJ nº 41.492.932/0001-86. Valor Global: R\$ 30.254,58 (trinta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Vigência Inicial: 24 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. José Ezequias dos Santos Holanda. Itinga do Maranhão - MA, 24 de Abril de 2023.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2023, assinado em 14/04/2023. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Expediente e Escritório. Processo Administrativo nº 08.001/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Itainga do Maranhão, CNPJ nº 18.596.212/0001-49, CONTRATADO: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.793.347/0001-43. Valor Global: R\$ 19.779,07 (dezenove mil, setecentos e setenta e nove reais e sete centavos). Vigência Inicial: 14 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Arly Brenda Lima Franco Jardim. Itainga do Maranhão - MA, 11 de Maio de 2023.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 105be8883a9e42dd8974562f9451431d*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 375/2023,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 375/2023, assinado em 24/04/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Confecção e Fornecimento de Uniformes e Equipamentos para os Guardas Municipais de Itainga do Maranhão. Processo Administrativo nº 02.002/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2023. CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: OPERACIONAIS COMERCIO DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº 30.249.208/0001-00. Valor Global: R\$ 3.290,00 (três mil e duzentos e noventa reais). Vigência Inicial: 24 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. José Ezequias dos Santos Holanda. Itainga do Maranhão - MA, 24 de Abril de 2023.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 0ed7e0404df3f80535fa13a0b3235a1c*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 376/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 376/2023, assinado em 24/04/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Confecção e Fornecimento de Uniformes e Equipamentos para os Guardas Municipais de Itainga do Maranhão. Processo Administrativo nº 02.002/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2023. CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: J R S DE SOUZA LTDA, CNPJ nº 41.492.932/0001-86. Valor Global: R\$ 30.254,58 (trinta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Vigência Inicial: 24 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. José Ezequias dos Santos Holanda. Itainga do Maranhão - MA, 24 de Abril de 2023.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 6f0033f46eaa9983d647ebe0cec55720*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 377/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 377/2023, assinado em 20/04/2023. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 10.016/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 29.042.618/0001-04. Valor Global: R\$ 3.742,50 (três mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 20 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itainga do Maranhão - MA, 20 de Abril de 2023.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: e2430cf8039661b135ffc1d7d4eb0ee2*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 379/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 379/2023, assinado em 20/04/2023. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 10.016/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 28.863.972/0001-29. Valor Global: R\$ 1.125.430,99 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e nove centavos). Vigência Inicial: 20 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itainga do Maranhão - MA, 20 de Abril de 2023.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 8dd9cfd1aede37ff9f5975052f7bc93c*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 381/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 381/2023, assinado em 20/04/2023. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 10.016/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 14.595.725/0001-84. Valor Global: R\$ 4.215,00 (quatro mil e duzentos e quinze reais). Vigência Inicial: 20 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itainga do Maranhão - MA, 11 de Maio de 2023.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: e34e1b3847cf553739a2c09b6bd4faf*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 383/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 383/2023, assinado em 20/04/2023. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 10.016/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26. Valor Global: R\$ 60.308,30 (sessenta mil, trezentos e oito reais e trinta centavos). Vigência Inicial: 20 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itainga do Maranhão - MA, 11 de Maio de 2023.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: ba9cee73e36e4f1b6357ef353259c96e*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2023, assinado em 24/04/2023. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos de uso Contínuo e Controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itainga do Maranhão/MA. Processo Administrativo nº 10.015/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2023.

